PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/PE
ASSUNTO	DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO, A REDAÇÃO, A ALTERAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO DE DELIBERAÇÃO, PORTARIAS NORMATIVAS, E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DO CAU/PE, ESTABELECE REGRAS PARA A CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPE Nº 280 - 2020

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de Deliberação, Portarias Normativas e outros atos administrativos do CAU/PE, estabelece regras para a consolidação dos atos e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO - CAU/PE, reunido em 14 de janeiro de 2020, na 155ª Sessão Plenária Ordinária, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33 e 34, inciso I, II, X da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do CAU/PE para disciplinar suas atividades (art. 2°, inciso X, alíneas "b" e "c", art. 3°, incisos III, VIII e IX do Regimento Interno, aprovado pela DPOPE n° 0218/2018, de 18 de junho de 2018, e art. 24 da Lei 12.378/10);

CONSIDERANDO que o CAU/PE já adotas as regras constantes do Manual para Elaboração de Atos Normativos expedido pelo CAU e aprovado pelo CAU/BR (https://www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/MANUAL-PARA-ELABORACAO-DE-ATOS-ADMINISTRATIVOS-NORMATIVOS.pdf) para elaboração, redação e estruturação de seus atos normativos diversos e os publica em sítio eletrônico próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação interna da elaboração, redação e estruturação de atos normativos da autarquia com o disposto no Manual para Elaboração de Atos Normativos, sem contrariar as orientações do CAU;

CONSIDERANDO o objetivo de facilitar a consulta, por Conselheiros, empregados, arquitetos e urbanistas e público em geral, dos atos administrativos expedidos pelos órgãos deliberativos e consultivos do CAU/PE.

RESOLVE:

Art. 1°. Esta Deliberação regula a redação, a alteração e a consolidação dos atos administrativos expedidos pelos órgãos deliberativos e consultivos do CAU/PE.

Art. 2º. Os atos administrativos expedidos pelos órgãos deliberativos e consultivos do CAU/PE (portaria normativa, despacho, instrução, circular, ato declaratório, deliberação plenária e proposta) deverão obedecer ao vigente Manual para Elaboração de Atos Normativos expedidos pelo CAU, aprovado e publicitado pelo CAU/BR, e a esta Deliberação.

Parágrafo primeiro. Os órgãos do CAU/PE adotarão, preferencialmente, os modelos de portaria normativa, despacho, instrução, circular, ato declaratório, deliberação plenária e proposta expedidos pelo CAU/BR ou aprovados.

Parágrafo segundo. Todos os atos administrativos deverão ser publicados no sítio eletrônico do CAU/PE até o primeiro dia útil após as datas das suas assinaturas.

Art. 3º. Os atos administrativos serão reunidos em local próprio, com suas respectivas consolidações, no sítio eletrônico do CAU/PE, por ordem cronológica e numérica crescente e informarão o teor da ementa para facilitar a consulta ou pesquisa.

Parágrafo primeiro. A consolidação consistirá na integração de todos os atos administrativos pertinentes a determinada matéria num único ato, revogando-se formalmente os demais atos incorporados à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

Parágrafo segundo. O Presidente do CAU/PE, até cento e oitenta dias do início do mandato, poderá recomendar ao Plenário que institua grupo de trabalho temporário para atualizar os atos administrativos, incorporando aos textos que os integram todos os atos de conteúdo normativo e geral editados sobre a mesma matéria, obedecidas as competências previstas no Regimento Interno do CAU/PE.

Art. 4º. Eventual inexatidão formal do ato normativo elaborado mediante processo legislativo próprio regular, ou do CAU/BR, não constitui escusa válida para o seu descumprimento.

Art. 5º. Encaminhar esta Deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/PE.

Art. 6º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as Portarias Normativas e Deliberações e outros atos administrativos em sentido contrário.

Recife/PE, 14 de janeiro de 2020.

Rafael Amaral Tenório Albuquerque
Presidente do CAU/PE

155ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CAU/PE

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	**Não**	**Abstenção**	**Ausência**
Rafael Amaral Tenório de Albuquerque	-	-	-	-
Tomás de Albuquerque Lapa	X			
Alexandre Mesquita Paiva	X			
Cristiana Maria Correia de Araújo Estelita	X			
Danielle Cortez Paes Barreto	X			
Henrique Marques Lins	X			
Juliano Dubeux Flores				X
Marcos Carvalheira de Mendonça				X
Paulo Eduardo Velosos de Oliveira				X
Viviany Nogueira Ramos Guedes	X			

Histórico da votação:

Sessão Plenária nº 155ª Sessão Plenária Ordinária **Data**: 14/01/2020

Matéria em votação:
DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO, A REDAÇÃO, A ALTERAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO DE DELIBERAÇÃO, PORTARIAS NORMATIVAS, E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DO CAU/PE, ESTABELECE REGRAS PARA A CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado da votação: **Sim** (06) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (03) **Total** (09)

Ocorrências:_____

Secretário da Sessão **Presidente da Sessão**